SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - http://www.semar.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.002193/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Os quantitativos, unidades de medida e especificações dos gêneros alimentícios encontram-se discriminados no ANEXO II deste Termo de Referência, elaborada com base na demanda estimada para atendimento das necessidades alimentares dos animais silvestres mantidos no CETAS.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por grupo e por item, conforme a organização dos itens estabelecida neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 181 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O fornecimento de gêneros alimentícios é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, bem como o recebimento contínuo de animais provenientes de resgates,

apreensões, entregas voluntárias e outras situações relacionadas às atividades de atendimento à fauna silvestre, considerando as necessidades nutricionais das diferentes espécies acolhidas e a variação do quantitativo de animais mantidos na unidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estado possui papel fundamental na promoção de políticas públicas voltadas à proteção da fauna e à preservação ambiental, cabendo à Administração Pública assegurar os meios necessários à execução dessas atividades.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais mantidos no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH, unidade responsável pelo atendimento, manejo, recuperação e reabilitação da fauna silvestre sob tutela da Administração Pública Estadual.

2.3. Os alimentos e suplementos nutricionais constituem elementos essenciais para a manutenção das condições nutricionais dos animais atendidos pelo CETAS, sendo necessários ao suporte das atividades de triagem, estabilização, recuperação e reabilitação, de acordo com as necessidades alimentares das diferentes espécies mantidas na unidade.

2.4. A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a regularidade das atividades desenvolvidas no CETAS, tornando necessária a manutenção de fornecimento adequado e contínuo, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar o atendimento das necessidades alimentares dos animais.

2.5. Nesse contexto, a contratação busca garantir a disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento da demanda da unidade, observadas as especificações técnicas, condições de conservação, armazenamento, transporte, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. A necessidade da contratação, bem como a definição dos quantitativos, foi analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente (0026472612), considerando a demanda estimada para atendimento do CETAS e a reserva técnica prevista.

2.7. A solução adotada consiste na aquisição dos produtos mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela unidade.

2.8. **Dos Fundamentos Normativos:**

2.8.1. O procedimento licitatório estará fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Federal 14.133 de abril de 2021 e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Premissa normativa**

3.1.1. O parcelamento é a regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 247 do TCU.

3.1.2. No Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento por grupo de itens somente pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica do agrupamento, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.3. A presente justificativa demonstra, com base nos dados objetivos deste processo, o atendimento a cada um desses requisitos.

3.2. **Da inviabilidade da adjudicação por item**

3.2.1. Inviabilidade econômica dos fornecimentos isolados. O objeto compreende 52 itens, a serem entregues em parcelas semanais, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a Ordem de Fornecimento, no CETAS/SEMARH-PI, situado no Bioparque Zoobotânico de Teresina, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h (item 8.11 deste TR). Dividindo-se o valor anual estimado de cada item por 52 semanas, verifica-se que:

a) 10 (dez) itens representam, isoladamente, entregas semanais inferiores a R$ 100,00;

b) 25 (vinte e cinco) itens representam entregas semanais inferiores a R$ 200,00;

c) 33 (trinta e três) dos 49 itens agrupáveis representam entregas semanais inferiores a R$ 300,00;

d) há itens cujo fornecimento semanal isolado equivaleria a cerca de R$ 22,55 (item 26 – vagem), R$ 28,94 (item 27 – uva), R$ 43,50 (item 38 – farinha de casca de ovo) e R$ 48,29 (item 47 – papinha para pássaros).

3.2.2. Para valores dessa ordem, o custo logístico de cada entrega (deslocamento, veículo adequado, cadeia de frio quando exigível e mão de obra) se aproxima ou supera o valor do próprio produto. Disputados isoladamente, tais itens tenderiam a resultar desertos ou fracassados, ou a atrair propostas com preços majorados para absorver o frete, frustrando o abastecimento de produtos indispensáveis à alimentação dos animais.

3.2.3. Em contrapartida, agrupados, os fornecimentos semanais passam a representar valores compatíveis com a logística de entrega: Grupo 01 – cerca de R$ 4.703,15/semana; Grupo 02 – R$ 5.699,48; Grupo 03 – R$ 804,35; Grupo 04 – R$ 2.819,80; e Grupo 05 – R$ 1.474,45.

3.2.4. **Inviabilidade operacional do recebimento e da fiscalização.** Os produtos perecíveis (hortifrúti e proteínas de origem animal) devem ser recebidos e inspecionados no ato da entrega, com verificação de temperatura, integridade, maturação e validade (itens 8.13.2 e 8.13.5). A adjudicação por item poderia resultar em até 49 fornecedores distintos para os itens agrupáveis, o que, em regime de entregas semanais, corresponderia a até cerca de 2.500 recebimentos anuais, contra aproximadamente 260 no modelo agrupado (5 grupos x 52 semanas). Considerando que os servidores do CETAS designados para a fiscalização acumulam atividades de manejo, triagem e reabilitação da fauna, bem como a necessidade de realização das inspeções no momento da entrega, a fragmentação excessiva do objeto poderá comprometer a capacidade operacional para o adequado recebimento e fiscalização dos produtos, especialmente dos perecíveis, com risco de prejuízo à verificação das condições de qualidade, conservação e segurança dos alimentos destinados aos animais.

3.2.5. **Inviabilidade técnica da dieta.** As dietas do plantel são formuladas diariamente combinando itens de cada grupo (ex.: frutas, verduras e legumes na mesma ração diária de psitacídeos e primatas; proteínas para carnívoros). A falta de um único item rompe a composição nutricional prescrita. Com fornecedores distintos por item, cada falha individual de entrega compromete a dieta inteira. Concentrar o grupo em um único fornecedor torna-o responsável pela completude da entrega e simplifica a aplicação de sanções e a substituição em caso de inadimplemento.

3.3. **Do critério técnico de formação dos grupos**

3.3.1. Os grupos não foram formados por conveniência de valor, mas por identidade de cadeia de fornecimento, ou seja, pelo tipo de empresa que usualmente comercializa os produtos e pelas condições de transporte e conservação exigidas:

a) Grupo 01 – Hortifrúti (itens 1 a 27): produtos in natura comercializados pelo mesmo segmento (atacadistas e distribuidores de hortifrutigranjeiros, centrais de abastecimento), com mesma logística de transporte e mesma alta perecibilidade;

b) Grupo 02 – Proteínas de origem animal (itens 28 a 37): produtos sujeitos a inspeção sanitária oficial (SIF/SIE/SIM) e cadeia de frio, que exigem transporte refrigerado, comercializados por distribuidores de carnes e frios.

c) Grupo 03 – Suplementos nutricionais e minerais (itens 38 a 40): produtos de nutrição animal comercializados pelo mesmo canal (casas agropecuárias e distribuidores de nutrição animal), cujo valor semanal individual seria economicamente inviável;

d) Grupo 04 – Rações especializadas (itens 41 a 45): alimentos industrializados para fauna silvestre, comercializados por distribuidores especializados em nutrição animal, que operam com múltiplos fabricantes, admitindo-se produtos equivalentes que atendam aos níveis de garantia especificados;

e) Grupo 05 – Sucedâneos e alimentação de filhotes (itens 46 a 49): produtos de manejo clínico-nutricional de filhotes e animais debilitados, comercializados pelo mesmo canal e de uso conjunto nos protocolos de criação assistida.

3.3.2. Itens sem afinidade de cadeia de fornecimento com qualquer grupo (itens 50 – larvas de tenébrio vivas, 51 – alpiste e 52 – amendoim) foram mantidos como itens avulsos, demonstrando que o agrupamento foi limitado ao estritamente necessário, sem inclusão artificial de itens para ampliar o valor dos grupos.

3.4. **Da vantagem técnica e econômica**

3.4.1. Vantagem econômica: o agrupamento dilui o custo fixo de cada entrega sobre um volume maior de produtos, reduzindo o preço unitário ofertado e afastando o risco de itens desertos e de repetição de certames, com os respectivos custos administrativos.

3.4.2. Vantagem técnica: garante a completude das dietas, a rastreabilidade sanitária por cadeia de fornecimento (um responsável por grupo) e a viabilidade do recebimento no ato da entrega.

3.4.3. Preservação da competitividade: cada grupo reúne apenas itens que o mesmo segmento de mercado comercializa habitualmente, de modo que qualquer fornecedor do segmento está apto a cotar o grupo inteiro.

3.5. **Do critério de aceitabilidade dos preços unitários (art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)**

3.5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo para os Grupos 01 a 05 e de menor preço por item para os itens avulsos 50, 51 e 52, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3.5.2. Embora o julgamento seja por grupo para os Grupos 01 a 05, os preços unitários estimados constantes do ANEXO II constituem os preços máximos aceitáveis. Será desclassificada a proposta que, mesmo com valor global do grupo inferior ao estimado, apresente preço unitário superior ao máximo fixado para qualquer item, vedando-se o “jogo de planilha”.

3.5.3. O art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais da referida Lei e dispor sobre as seguintes condições:

> "§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."

3.5.4. Em complementação, deverá ser observado também o § 2º do mesmo artigo, que dispõe:

> "§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade."

3.6. **Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte**

3.6.1. Os Grupos 03 e 05 e os itens avulsos 50, 51 e 52, cujos valores não ultrapassam R$ 80.000,00, são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

3.6.2. Nos Grupos 01, 02 e 04, deixa-se de aplicar a cota reservada (art. 48, III) com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006, pelos mesmos motivos demonstrados nos subitens 3.2.1 a 3.2.5: a divisão do grupo em cota principal e cota reservada duplicaria os fornecedores de um mesmo produto, fracionaria entregas semanais já de baixo valor e dobraria os recebimentos de perecíveis, gerando prejuízo ao conjunto do objeto. Ressalte-se que a ampla concorrência não impede a participação de ME/EPP nesses grupos, às quais fica assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

3.7. **Conclusão**

3.7.1. Diante do exposto, demonstra-se que a adjudicação por item é inviável sob os aspectos econômico (entregas semanais de valor irrisório, risco de itens desertos), operacional (volume de recebimentos incompatível com a estrutura de fiscalização) e técnico (integridade das dietas), e que o agrupamento por cadeia de fornecimento é técnica e
economicamente vantajoso, preservada a competitividade. Adota-se, assim, o critério de julgamento de menor preço por grupo para os Grupos 01 a 05 e de menor preço por item para os itens 50, 51 e 52, com observância dos preços unitários máximos, nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução como um todo abrange a aquisição de produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH-PI, compreendendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, proteínas de origem animal, sementes, suplementos nutricionais e minerais, rações especializadas, sucedâneos, alimentos para filhotes e alimentos vivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com organização do objeto em grupos homogêneos e itens avulsos, quando não verificada correlação técnica, funcional ou mercadológica entre os produtos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por grupo e por item, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

4.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A modelagem da contratação foi estruturada de forma a compatibilizar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 16.212/2015 e demais normas aplicáveis ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados.

4.4. Nesse contexto, em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e às disposições do Decreto Estadual nº 16.212/2015, agrupamentos de itens cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte foram destinados exclusivamente a esses beneficiários, correspondendo ao Grupo 03, ao Grupo 05 e aos Itens Avulsos 50, 51 e 52.

4.5. Por sua vez, o Grupo 01, o Grupo 02 e o Grupo 04 serão destinados à ampla concorrência, por possuírem valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A não adoção de cotas reservadas nos agrupamentos destinados à ampla concorrência encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Os referidos Grupos foram estruturados mediante agrupamento de itens tecnicamente correlacionados, pertencentes ao mesmo segmento de mercado e destinados ao atendimento integrado das necessidades da Administração nas atividades desenvolvidas no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS.

4.7. Os Grupos contemplam produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH, incluindo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, proteínas de origem animal, sementes, suplementos nutricionais e minerais, rações especializadas, sucedâneos, alimentos para filhotes e alimentos vivos, utilizados de forma complementar e integrada na rotina alimentar e no processo de recuperação dos animais sob responsabilidade da Administração. A fragmentação desses agrupamentos mediante adjudicação individualizada de todos os itens poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para o fornecimento de produtos destinados a uma mesma finalidade operacional, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do controle de estoque e da logística de abastecimento.

4.8. Além disso, a contratação conjunta dos itens agrupados possibilita ganhos de escala, melhores condições comerciais, maior racionalização dos procedimentos administrativos e maior sincronização das entregas dos produtos necessários à alimentação dos animais atendidos pelo CETAS/SEMARH.

4.9. Ressalta-se, ainda, que os produtos integrantes dos Grupos são empregados de forma conjunta e complementar na composição da alimentação dos animais, de acordo com suas diferentes necessidades nutricionais. A manutenção desses itens em agrupamentos homogêneos contribui para a adequada gestão dos estoques, o planejamento das aquisições e a coordenação dos fornecimentos. A eventual fragmentação dos agrupamentos mediante adjudicação individualizada de todos os itens poderia comprometer a eficiência logística, dificultar a coordenação das entregas, ocasionar fornecimentos desencontrados e aumentar o risco de desabastecimento de produtos necessários à alimentação dos animais em recuperação.

4.10. Dessa forma, a adoção de cotas reservadas nos agrupamentos destinados à ampla concorrência não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, considerando que a divisão dos agrupamentos em cotas distintas poderá resultar na contratação de diferentes fornecedores para itens correlatos e destinados à mesma finalidade alimentar. Tal situação poderá aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do controle de estoque e da logística de abastecimento, além de dificultar a sincronização das entregas e comprometer a regularidade do fornecimento dos alimentos necessários aos animais atendidos pelo CETAS/SEMARH. Assim, diante das características do objeto e da necessidade de coordenação dos fornecimentos, a não adoção de cotas reservadas nos agrupamentos destinados à ampla concorrência encontra fundamento na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. Nesse contexto, a solução adotada contempla a organização dos itens em grupos compostos por produtos de mesma natureza e características correlatas, bem como a manutenção de itens avulsos quando inexistente correlação técnica, funcional ou mercadológica que justifique seu agrupamento. Tal modelagem busca conciliar a ampliação da competitividade com a obtenção de ganhos de escala, a racionalização logística e a eficiência da gestão contratual.

4.12. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos, o registro formal dos preços, a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, a entrega parcelada dos itens conforme a necessidade da Administração, o recebimento e a fiscalização dos produtos, até sua efetiva disponibilização para alimentação e suplementação nutricional dos animais atendidos pelo CETAS/SEMARH.

4.13. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria, especialmente quanto à continuidade do fornecimento dos produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais silvestres mantidos no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH, garantindo o abastecimento regular dos alimentos necessários à manutenção e recuperação dos animais sob responsabilidade da Administração.

4.14. Cumpre ressaltar que, para a determinação dos preços de referência, foram realizadas pesquisas de mercado mediante utilização de fontes idôneas e compatíveis com a legislação vigente, buscando-se assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.15. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios, racionalização dos estoques e adequação das aquisições à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.16. **Dos critérios de sustentabilidade**

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos produtos, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos:

4.16.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras, resistentes e compatíveis com as condições de transporte, armazenamento e conservação, de modo a assegurar a proteção dos alimentos contra danos, contaminação, deterioração ou alteração de suas características. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do produto, deverão ser priorizadas embalagens constituídas de materiais recicláveis ou que contribuam para a redução da geração de resíduos.

4.16.3. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas de conservação, inclusive mediante utilização de transporte refrigerado quando necessário, de modo a preservar sua qualidade, integridade e características próprias até o momento da entrega.

4.16.4. Os produtos industrializados, rações, suplementos, sucedâneos e demais produtos sujeitos a regulamentação específica deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, composição, rotulagem, conservação e demais exigências estabelecidas pela legislação aplicável e pelo respectivo órgão regulador competente.

4.16.5. Os produtos deverão ser fornecidos devidamente identificados, contendo, quando aplicável, informações relativas à denominação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente, de forma a possibilitar sua adequada identificação e rastreabilidade.

4.16.6. Os produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais deverão apresentar condições adequadas de qualidade e segurança, não sendo admitido o fornecimento de produtos com sinais de deterioração, contaminação, alteração de características, embalagem violada ou danificada ou em condições que possam comprometer sua utilização.

4.16.7. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à adoção de práticas destinadas à redução da geração de resíduos e à adequada destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas no item 8.17.1. da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 20% dos quantitativos dos itens abaixo elencados:

GRUPO 02			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
28	**Peixe Branco tipo filé (tilápia)** de primeira qualidade, isento de espinhas e pele, proveniente de espécies de carne clara e firme, processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração uniforme, odor suave e característico, textura elástica e estar livre de parasitas, manchas ou excesso de gelo. Fornecido em unidades de 1kg, deve ser entregue em embalagens atóxicas e em temperatura adequada (até 4°C para resfriados ou -18°C para congelados), garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	903	**180**
29	**Carne bovina** de primeira qualidade, **sem osso** sendo fornecida em "peça" (pedaço), embalados a vácuo, proveniente de **cortes magros (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta)**, ausentes de gordura superficial e aponeuroses (tecido conjuntivo denso - nervos). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme, estando livre de coágulos, manchas, parasitas ou qualquer sinal de alteração sensorial. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve	1675	**335**

	ser fornecida em embalagens resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, sem indícios de acúmulo de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total.		
30	**Coração bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração vermelho-escura característica, textura firme, elástica e odor próprio, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, grandes vasos sanguíneos, coágulos e cartilagens. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	1495	**299**
32	**Carne do tipo moída, tipo bovina** de primeira qualidade, proveniente de cortes magros e sadios **(como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta)**, processada sob rigorosa inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme e ausência de gordura aparente, cartilagens, nervos, ossos ou coágulos, garantindo uma moagem homogênea e livre de aditivos ou conservantes. Deve estar rigorosamente isenta de parasitas e sujidades, sendo fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente	957	**191**
33	**Coração de galinha** de primeira qualidade, íntegro e resfriado, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante característica, textura firme, elástica e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, coágulos e restos de outros órgãos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	1137	**227**

GRUPO 03			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
39	Suplemento alimentar vitamínico, mineral e de aminoácidos de primeira qualidade, indicado para a suplementação nutricional completa de diversas espécies de animais. O produto deve se apresentar em pó, com excelente homogeneidade, sendo composto por uma combinação equilibrada de vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais e probióticos, visando o suporte metabólico e a recuperação nutricional.Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Cálcio (mín. 150,5 g / máx. 157 g), Fósforo (mín.) 74,8 g, Magnésio (mín.) 12,6 g, L-Carnitina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 9.370,6 mg, Lisina (mín.) 14,215 g e Glicina (mín.) 6.011,8 mg. O suplemento deve conter ainda Taurina (mín.) 1.000 mg, Ácido Fólico (mín.) 1.000 mg, Colina (mín.) 5.000 mg e um perfil completo de aminoácidos, incluindo	150	**30**

	Arginina, Prolina, Alanina e Leucina.O enriquecimento vitamínico e mineral deve contar com: Vitamina A (1.000.000 UI), D3 (50.000 UI), E (1.000 UI), C (5.000 mg), além de Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12), Biotina, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Os microminerais devem incluir Zinco (1.700 mg), Manganês (340 mg), Ferro (112 mg), Iodo (93 mg), Cobre (75 mg), Cobalto (40 mg), Selênio (10 mg) e Enxofre (200 mg). O produto deve conter probióticos para a saúde intestinal, com Saccharomyces cerevisiae (mín. 9×10^9 UFC).Deve ser fornecido em embalagens a partir de 500 g, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, especificando níveis de garantia, composição e indicações de uso. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade dos micronutrientes e a eficácia na suplementação da fauna.		

GRUPO 04			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
43	**Ração para Primatas** - Alimento completo para Primatas, do tipo extrusado, formulado especificamente para atender às necessidades nutricionais de macacos do Novo e Velho Mundo. O produto deve ser composto por ingredientes de alta digestibilidade, incluindo milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio e concentrado protéico de soja. A formulação deve conter ainda levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves e calcário calcítico. Para garantir a palatabilidade e saúde digestiva, o produto deve conter aromas de baunilha, banana e frutas vermelhas, além de parede celular de levedura, frutoligossacarídeo (FOS), extrato de yucca e hexametafosfato de sódio. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 21%, Extrato Etéreo/Gordura (mín.) 5%, Matéria Fibrosa (máx.) 20%, Umidade (máx.) 12% e Matéria Mineral/Cinzas (máx.) 8%. O alimento deve ser enriquecido com amplo espectro vitamínico (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Biotina e Colina) e mineral (Ferro, Manganês, Zinco, Cobre, Iodo, Cobalto e Selênio), incluindo minerais quelatados (Zinco, Manganês e Selênio) e aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina e Triptofano). Deve conter probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis) e antioxidantes (BHT/BHA). O produto deve ser entregue em embalagens resistentes, com rotulagem conforme a legislação vigente e apresentar, no ato da entrega, no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	598	**119**
44	**Ração para Jabutis** - Alimento completo para animais Adultos, do tipo extrusado, formulado com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos, garantindo uma dieta equilibrada e de alta digestibilidade. A composição básica deve incluir feno de alfafa peletizado, milho integral, fibra de soja, grão de aveia, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba e soja integral extrusada. Deve conter fitoterápicos e condimentos naturais como orégano, alho e hortelã, além de semente de chia, ovo em pó, extrato de leveduras, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp) e melão liofilizado. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 150g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 40g, Matéria Fibrosa	299	**59**

	(máx.) 130g, Matéria Mineral (máx.) 95g, Cálcio (mín. 12g / máx. 17g), Fósforo (mín.) 5.900mg, Sódio (mín.) 2.500mg, MOS (mín.) 600mg, Beta-glucanas (mín.) 660mg e DL-Metionina (mín.) 4.000mg. O produto deve ser enriquecido com probióticos (Saccharomyces boulardii, Pediococcus acidilactici, Enterococcus faecium e Lactobacillus acidophilus) e adsorventes de micotoxinas (bentonita e parede celular de levedura). O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (9.100 UI), D3 (1.470 UI), E (136 UI), K3 (3,4 mg), C (440 mg), Ácido Fólico (2,3 mg), Niacina (62,3 mg), Biotina (0,3 mg), Colina (1.700 mg), Vitaminas B1 e B6 (6,8 mg cada), B2 (11,3 mg), B12 (90,7 mcg), B5 (39,7 mg) e Inositol (68 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (11,3 mg), Manganês (56,7 mg), Zinco (102 mg) e Selênio (0,45 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 1,2kg ou 3kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve seguir a legislação vigente, identificando o uso de ingredientes transgênicos e o sistema de conservação com antioxidantes naturais (extrato de alecrim, chá verde e vitamina E).		

GRUPO 05			
Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo		**Quantidade Estimada Total (100%)**	**Comprovação Mínima (20%)**
Item	**Descrição**		
49	**Alimento completo substitutivo do leite materno, formulado especificamente para a alimentação de filhotes em fase de aleitamento**. O produto deve ser apresentado em pó, com excelente solubilidade, garantindo o suprimento nutricional necessário para o crescimento e desenvolvimento ideal de mamíferos neonatos e jovens. Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Valor Energético (mín.) 5.273,34 Kcal, Proteína Bruta (mín.) 324,50 g (32,4%), Extrato Etéreo (mín.) 352,60 g (35,2%), Umidade (máx.) 33,20 g e Matéria Mineral (máx.) 74,20 g. Deve conter um perfil mineral equilibrado com Cálcio (mín. 16,90 g / máx. 18 g), Fósforo (mín.) 9.400 mg, Magnésio (mín.) 500 mg e Potássio (mín.) 8.000 mg. A fórmula deve ser enriquecida com Taurina (mín. 3.200 mg), essencial para o desenvolvimento ocular e cardíaco, e um amplo perfil de aminoácidos, incluindo Lisina (27 g), Leucina (30,20 g), Arginina (10,80 g) e Metionina (8.400 mg). Para a saúde digestiva e suporte imunológico, deve conter FOS (Prebiótico) e Nucleotídeos. O enriquecimento vitamínico e mineral por kg deve contar com: Vitamina A (7.600 UI), D3 (1.000 UI), E (77,50 UI), K3 (8,50 mg), C (312,34 mg), Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio), Biotina (98,75 mg), Colina (2.668,31 mg) e Betacaroteno (2 mg). Os microminerais devem incluir Zinco (156,38 mg), Ferro (149,41 mg), Cobre (17,50 mg), Manganês (9,92 mg), Iodo (1,86 mg), Cobalto (4 mg) e Selênio (1,35 mg). Deve ser fornecido em sachês laminados de 100 g, acompanhados de colher dosadora, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes para o manejo de filhotes órfãos ou em suplementação.	539	**107**

5.2.1.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o(s) assinar, bem como deverão propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

5.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.2. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos isolados, visto que o instrumento contratual, por si só, não comprova o adimplemento das obrigações ou a execução satisfatória do objeto. O atestado, como declaração formal de bom desempenho emitida pelo contratante, constitui o meio idôneo para comprovar a efetiva capacidade técnica e o fornecimento regular dos itens. Admite-se, contudo, a apresentação de cópia do contrato apenas para fins de complementação de informações ou esclarecimento de dados constantes nos atestados apresentados.

5.2.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.4. **Justificativa dos Percentuais de Qualificação Técnica**

A exigência de comprovação de quantitativos mínimos equivalentes a 20% (vinte por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar a aptidão técnico-operacional mínima da licitante para o fornecimento dos bens objeto da contratação.

Para fins de definição das parcelas de maior relevância ou valor significativo, foram selecionados exclusivamente os itens cujo valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O percentual de 20% (vinte por cento) foi estabelecido com base em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo considerado suficiente para demonstrar experiência prévia compatível com a dimensão operacional do fornecimento pretendido, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

A adoção desse percentual busca assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar fornecimentos de porte relevante, minimizando riscos de desabastecimento, atrasos nas entregas e falhas na execução contratual, especialmente considerando que os produtos objeto da presente contratação são destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH, cuja alimentação deve ser mantida de forma regular e contínua durante o período de permanência e recuperação dos animais sob responsabilidade da Administração.

Ademais, a exigência foi limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, não incidindo sobre a totalidade dos itens licitados, o que preserva a ampla competitividade do certame e observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade,

competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.6. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do grupo ou item pertinente ao qual concorrer.

5.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.3.9. **Justificativa dos Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira**

Os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência foram estabelecidos com fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a capacidade financeira mínima das licitantes para assumir e executar as obrigações decorrentes da futura contratação.

Para tanto, foram adotados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública para aferição da saúde financeira das empresas e de sua capacidade de cumprir regularmente as obrigações assumidas durante a execução contratual.

A exigência de índices superiores a 1 (um) constitui critério objetivo, razoável e compatível com a natureza da contratação, indicando que a empresa possui ativos suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto e longo prazo, não representando requisito excessivo ou desproporcional.

Importa destacar que a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do grupo ou item pertinente ao qual concorrer não é aplicada indistintamente a todos os licitantes. Nos termos do próprio Termo de Referência, tal comprovação somente será exigida das empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral.

Dessa forma, o patrimônio líquido mínimo atua como mecanismo complementar de verificação da capacidade econômico-financeira, permitindo que empresas que não atinjam integralmente os índices contábeis estabelecidos possam demonstrar, por outro meio legalmente admitido, possuir estrutura patrimonial suficiente para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

Tal sistemática reforça o caráter não restritivo da exigência, amplia a competitividade do certame e assegura maior participação de licitantes, sem afastar a necessária proteção ao interesse público e à segurança da contratação.

Os critérios adotados observam os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destinam-se exclusivamente a mitigar riscos de inadimplemento contratual, interrupção do fornecimento e eventual incapacidade financeira da contratada, preservando, simultaneamente, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação de empresas sob a forma de consórcio

6.1.1. **Não será permitida a participação, nesta licitação, de empresas reunidas em consórcio,** qualquer que seja a sua forma de constituição, a vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, organizados em grupos homogêneos, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por número considerável de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, que usualmente detêm condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras suficientes para a execução do objeto, sem que tal restrição implique limitação indevida à competitividade.

6.1.2. Dessa forma, a constituição de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto, sendo a proibição compatível com as características da contratação e com os princípios da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da participação de cooperativas

6.2.1. **Não será permitida a participação da cooperativas no presente certame**, considerando as particularidades operacionais do fornecimento de produtos destinados à alimentação e à suplementação nutricional dos animais silvestres atendidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH-PI, cujo atendimento exige controle sanitário, rastreabilidade dos produtos, preservação das condições adequadas de armazenamento e transporte e regularidade no abastecimento. O objeto compreende produtos perecíveis e não perecíveis, proteínas de origem animal, suplementos nutricionais, rações especializadas, sucedâneos e alimentos vivos, cujas características demandam diferentes condições de conservação, inclusive refrigeração ou congelamento, quando aplicável, identificação da origem e dos lotes e observância das exigências sanitárias pertinentes. A Administração necessita assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de uso, com identificação que permita o rastreamento de sua origem e a adoção tempestiva de providências em caso de irregularidades, além do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos. A contratação também deve assegurar a continuidade do abastecimento destinado aos animais silvestres sob responsabilidade do CETAS, considerando as especificidades dos produtos e as variações de demanda decorrentes das atividades desenvolvidas pela unidade. Essas condições exigem organização logística compatível com os prazos e as necessidades de fornecimento, bem como responsabilização pela conformidade dos produtos e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais. Diante dessas particularidades, a Administração estabelece a vedação à participação de cooperativas como condição para a contratação, com fundamento na avaliação das necessidades operacionais e sanitárias do CETAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. **É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto desta licitação.** A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de a Administração manter o controle direto e rigoroso sobre toda a cadeia de fornecimento, transporte e conservação dos alimentos, dada a sensibilidade biológica do plantel de animais silvestres do CETAS. O mercado local dispõe de empresas plenamente capazes de executar o objeto em sua integralidade, de modo que a introdução de terceiros subcontratados fragmentaria a responsabilidade civil e sanitária do contrato. Desse modo, a execução direta pela contratada original é indispensável para mitigar riscos de contaminação e garantir a segurança jurídica, técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A licitação será dividida em **5 (cinco) grupos e 3 (três) itens avulsos**, conforme tabela constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar dos grupos e/ou itens avulsos de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada agrupamento e observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na legislação aplicável.

7.2. A divisão do objeto observará a seguinte estrutura:

Agrupamento	Itens	Valor Estimado	Tratamento Aplicável
GRUPO 01	itens 1 a 27	R$ 242.783,44	Ampla Concorrência
GRUPO 02	itens 28 a 37	R$ 290.503,75	Ampla Concorrência
GRUPO 03	itens 38 a 40	R$ 41.826,00	Exclusiva para ME/EPP
GRUPO 04	itens 41 a 45	R$ 148.025,93	Ampla Concorrência
GRUPO 05	itens 46 a 49	R$ 76.671,40	Exclusiva para ME/EPP
ITEM AVULSO	item 50	R$ 1.948,05	Exclusiva para ME/EPP
ITEM AVULSO	item 51	R$ 2.079,00	Exclusiva para ME/EPP
ITEM AVULSO	item 52	R$ 785,40	Exclusiva para ME/EPP

7.3. Os agrupamentos com valor estimado de até R$ 80.000,00 foram destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Estadual nº 16.212/2015.

7.4. Os agrupamentos com valor estimado superior ao referido limite permanecerão destinados à ampla concorrência, observada a modelagem da contratação adotada pela Administração e as justificativas constantes deste Termo de Referência.

7.5. Para **julgamento das propostas** será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO), para os Grupos 01 a 05**, e **MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens avulsos 50, 51 e 52**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

7.6. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

7.7. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação

7.8. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

Nos grupos em que o critério de julgamento for o menor preço por grupo, o licitante deverá apresentar proposta e ofertar preços para todos os itens integrantes do respectivo grupo, observada a divisão entre grupos e itens avulsos estabelecida no item 7.5 deste Termo de Referência.

A ausência de proposta para qualquer item que componha o grupo, bem como a apresentação de valor inexequível, incompatível ou não cotado para um ou mais itens integrantes do agrupamento, implicará a desclassificação da proposta em relação ao grupo correspondente, por comprometer a formação do preço global do grupo e inviabilizar a adequada comparação entre as propostas apresentadas.

Não será admitida a participação parcial em grupo, devendo a proposta contemplar integralmente todos os itens que o compõem.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ **0,10 (dez centavos).**

7.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. De acordo com Decreto Estadual nº 21.938/2023 o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 21.872/2023, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

8.3. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 21.938/2023, os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados para formalizar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas demais normas pertinentes.

8.4. O(s) contratado(s), após a formalização da contratação, ficará(ão) obrigado(s) ao cumprimento dos prazos e de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

8.5. A recusa injustificada em executar o objeto ou o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento de contratação ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto na legislação vigente.

8.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. **Da formalização do contrato**

8.7.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas editalícias.

8.8. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

8.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.9. **Da vigência contratual**

8.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.10. **Do local, prazo e condições de entrega:**

8.10.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela SEMARH-PI, que especificará a contratada, o prazo e local de entrega, bem como a relação dos itens integrantes do grupo contratado, quantidades e valores pactuados.

8.11. As parcelas serão entregues semanalmente, conforme quantidade solicitada pela equipe do CETAS/SEMARH/PI, após avaliação do número de animais alojados e das necessidades especiais de fornecimento.

8.11.1. Não será admitida a entrega pela contratada, de qualquer produto, sem a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela SEMARH-PI.

8.11.2. O prazo para entrega, salvo motivo justificado, não poderá exceder **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida ordem.

8.11.3. Os bens deverão ser entregues periodicamente na unidade do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH-PI, localizada no Bioparque Zoobotânico de Teresina, situado na Rodovia PI-112, Avenida Presidente Kennedy, s/n, Bairro Morros, Teresina/PI, CEP 64065-990, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 13h00.

8.11.3.1. No preço dos produtos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega no local acima especificado.

8.11.4. Os rótulos e as embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis a cada tipo de produto, contendo as informações obrigatórias de identificação, composição, origem, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, de acordo com a legislação vigente.

8.12. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% da vida útil.

8.12.1. A contratada deverá informar ao contratante, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, com a devida comprovação.

8.13. **Do recebimento:**

8.13.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento do objeto do contrato, conforme Decreto Estadual nº 21.872/2023. O recebimento do objeto do contrato será de acordo com o art 140 da Lei Federal 14.133/2021.

8.13.2. Os produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional dos animais do CETAS/SEMARH-PI serão recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota de entrega, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato designado por Portaria da SEMARH-PI, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, conservação, qualidade e validade estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 7º, 117 e 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.3. Na impossibilidade do fiscal de contrato realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, estes deverão ser recebidos por agente público da SEMARH, caso em que o referido fiscal, salvo justificativa fundamentada, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a entrega para efetuar o recebimento provisório.

8.13.4. Os produtos poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser **substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.4.1. Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega, para avaliação das condições de qualidade, integridade, acondicionamento, conservação e validade, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem condições inadequadas ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- Os produtos perecíveis serão inspecionados especialmente quanto às condições de acondicionamento, conservação, integridade, qualidade e validade, sendo verificada, quando aplicável, a temperatura dos produtos e/ou do compartimento de transporte, de modo a assegurar que sejam mantidas as condições adequadas de conservação durante o transporte e no momento da entrega.
- Os produtos perecíveis que necessitem de refrigeração deverão ser transportados em veículo dotado de sistema de refrigeração adequado à natureza dos produtos, observadas as condições de temperatura e conservação recomendadas para cada produto, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o momento da entrega.
- Os produtos não perecíveis e os suplementos nutricionais serão inspecionados no ato da entrega quanto à integridade das embalagens, ausência de avarias, violação, vazamentos, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade do

produto, bem como quanto à identificação, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis, conforme a natureza do produto.

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e em condições compatíveis com sua natureza, de modo a evitar danos, contaminação, deterioração ou alteração de suas características durante o transporte e a entrega.
- Os produtos que apresentarem condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou conservação, temperatura incompatível quando aplicável, embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados no ato do recebimento, sem prejuízo da obrigação da Contratada de realizar sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.13.5. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.15. Aplicar-se-ão à contratação, subsidiariamente, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90.

8.16. **Da Garantia:**

8.16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.17. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da garantia:**

8.17.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.17.4. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de fiscal(is) ou comissão especialmente designados pela Administração.

9.4. Atestar o recebimento dos produtos entregues, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, conservação, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, notificando a CONTRATADA para que providencie sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos, para que sejam sanados ou substituídos, conforme o caso.

9.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e no contrato.

9.11. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, quando de responsabilidade da Administração.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Realizar a entrega dos produtos sempre que solicitada pela CONTRATANTE, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e demais tributos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados ao transporte e à entrega.

10.4. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação e pela legislação pertinente.

10.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

10.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, por culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

10.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos comprovadamente causados, observado o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, disponibilizando os documentos necessários à verificação da execução do fornecimento.

10.11. Conduzir o fornecimento em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as exigências sanitárias e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos.

10.12. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e exigências aplicáveis à execução do fornecimento objeto da contratação.

10.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

11.1. As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

12. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

12.1. Os critérios de medição de pagamento encontram-se previstos na cláusula quinta da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

12.2. **Do reajuste:**

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2.2. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **IPCA-E**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. **DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

13.1. Conceitua-se Matriz de Risco como cláusula contratual, sendo caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que tem por objetivo alocar às partes (contratante e contratada), de forma prévia e acertada, as responsabilidades pelos riscos relacionados a eventos supervenientes à contratação.

13.2. Conforme art. 34 do Decreto Estadual nº 21.872/2023*:*

> Art. 34. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de obras, serviços ou fornecimentos cujo valor estimado superar a quantia de 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021
>
> Parágrafo único. Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. Nesse sentido, prevê o art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021:

> XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

13.4. O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO

Art. 6º,*caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)

13.5. Assim, considerando o art. 34 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, c/c art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH-PI optou pela não elaboração de Matriz de Riscos, haja vista a contratação pretendida possuir valor estimado inferior 2% (dois por cento) do limite previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Por fim, as responsabilidade das partes estão previstas neste Termo de Referência e na minuta de contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

15. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 804.622,97 (oitocentos e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos**) (ID 0027143330; 0027138213).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

17. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:

17.1.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o art 4 da DECRETO Nº 21.938, DE 28 DE MARÇO DE 2023:

> Art. 4º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

17.1.2. No presente caso, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH-PI, considerando que a quantidade de animais recebidos e mantidos na unidade pode variar ao longo do período, conforme as necessidades de atendimento à fauna silvestre, o que repercute diretamente no consumo de gêneros alimentícios e produtos destinados à alimentação e suplementação nutricional.

17.1.3. Diante dessa variabilidade, não é possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente necessários para cada produto durante o período da contratação. A aquisição de quantidades fixas, sem considerar as oscilações da demanda, poderá ocasionar insuficiência de alimentos, comprometendo o atendimento das necessidades nutricionais dos animais, ou excesso de produtos, gerando riscos de perdas e desperdícios, especialmente em relação aos itens perecíveis e àqueles que exigem condições específicas de armazenamento.

17.1.4. Considerando ser imprudente contratar quantidade certa, visto a possibilidade de falta, causando risco aos animais, ou excesso, causando prejuízo à Administração pela pequena capacidade de locação de itens no local; entendemos ser mais vantajoso ao erário realizar o procedimento por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

17.1.5. Dessa forma, o procedimento licitatório em tela será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços, enquanto procedimento auxiliar, e critério de julgamento menor preço por grupo e item.

17.2. **Órgão ou entidade gerenciador da ata:** Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI.

17.3. **Órgãos ou entidades participantes da ata:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH-PI

17.4. **Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação**

17.4.1. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

17.4.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023.

17.4.2. **Da Possibilidade de Prorrogação e Renovação de Quantitativos:**

17.4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (ou seja, por mais 1 (um) ano), desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, em conformidade com o Art. 23 do Decreto Estadual nº21.938/2023.

17.4.2.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica expressamente prevista a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência. Esta renovação implica na replicação da estimativa de consumo anual para o ano subsequente de prorrogação, em atenção à anualidade do planejamento.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do fornecimento dos bens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

19. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

19.1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID** 0026472612**)**

19.2. **ANEXO II - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ANEXO II - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO APRESENTADO E O CÓDIGO MATERIAL (CATMAT), PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

GRUPO 01 - HORTIFRÚTI AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	463748	**Abóbora cabotiá in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme, casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo, estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de decomposição. O produto deve ser fornecido por quilograma (kg), respeitando a exigência de que, no momento da entrega,	**KG**	**1196**	R$ 5,16	**R$ 6.171,36**

		o alimento possua no mínimo 90% de sua validade remanescente para garantir a preservação de suas propriedades organolépticas e segurança sanitária.				
2	463796	**Pepino in natura** de primeira qualidade, apresentando-se íntegro, firme e em estado de maturação ideal para consumo, totalmente isento de danos mecânicos, sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. O produto deve ser entregue em unidades de 1kg, garantindo que, no ato do recebimento, restem no mínimo 90% de sua vida útil original para assegurar o máximo aproveitamento e segurança alimentar.	**KG**	**1196**	R$ 5,71	**R$ 6.829,16**
3	464407	**Manga palmer in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação adequado para o consumo, com casca íntegra e livre de danos mecânicos, perfurações, sujidades ou presença de parasitas e larvas. O fruto deve estar isento de manchas de podridão ou mofo, sendo entregue em unidades de 1kg e respeitando o critério de possuir, no mínimo, 90% de sua vida útil remanescente no ato da entrega para assegurar a qualidade sanitária e o frescor do alimento.	**KG**	**1196**	R$ 6,89	**R$ 8.240,44**
4	463753	**Batata-doce in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação fisiológica apropriado, com casca íntegra e rigorosamente livre de furos, cortes, danos mecânicos ou brotamentos. O tubérculo deve estar isento de sujidades, terra, parasitas e sinais de decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**1077**	R$ 5,47	**R$ 5.891,19**
5	481106	**Tomate longa vida in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação uniforme e apropriado para o consumo, com a pele íntegra e livre de fissuras, machucados, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de sinais de fermentação, mofo ou danos oriundos do manuseio e transporte, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade e a segurança sanitária.	**KG**	**1077**	R$ 7,93	**R$ 8.540,61**
6	635148	**Coco seco in natura** de primeira qualidade, apresentando casca fibrosa íntegra, sem rachaduras ou furos, e endocarpo resistente. O fruto deve apresentar grau de maturação apropriado, com polpa firme e presença de água em seu interior (verificado por agitação). Deve estar rigorosamente isento de sinais de mofo, germinação, parasitas, sujidades ou odores estranhos. O produto deve ser fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional), garantindo que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade e a segurança sanitária.	**UND**	**1794**	R$ 7,17	**R$ 12.862,98**
7	463797	**Espiga de milho in natura** de primeira qualidade, apresentando grãos bem formados, graúdos, e fileiras compactas, com grau de maturação apropriado para o consumo. O	**UND**	**2392**	R$ 3,70	**R$ 8.850,40**

		produto deve estar protegido por palha verde e fresca, ou perfeitamente limpo se solicitado descascado, estando rigorosamente livre de furos, danos causados por pássaros, parasitas (como lagartas), sujidades ou sinais de mofo e caruncho. Deve estar isento de danos mecânicos e sem sinais de desidratação, sendo fornecido em unidades de 250g (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.				
8	481109	**Couve folha in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas (firmes), com coloração verde intensa e uniforme, sem sinais amarelados. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com talos flexíveis e sem excesso de fibras. Deve estar rigorosamente isento de furos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento ou decomposição. Fornecida em maços de 350g (ou por peso proporcional), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.	**MAÇO**	**2153**	R$ 8,30	**R$ 17.869,90**
9	464556	**Feijão verde in natura** de primeira qualidade, apresentando grãos bem formados, tenros e com grau de maturação apropriado para o consumo, com as vagens íntegras e livres de murchamento, perfurações ou danos mecânicos. O produto deve estar rigorosamente isento de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo ou decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, possua no mínimo 90% de sua validade remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**1196**	R$ 14,84	**R$ 17.748,64**
10	464381	**Banana prata in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, livre de danos mecânicos, parasitas ou sujidades, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar isento de sinais de podridão ou mofo, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a qualidade sanitária.	**KG**	**2093**	R$ 6,05	**R$ 12.662,65**
11	464405	**Mamão formosa in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra e livre de danos mecânicos, parasitas ou sujidades, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar isento de sinais de podridão, mofo ou manchas profundas, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.	**KG**	**2093**	R$ 5,87	**R$ 12.285, 91**
12	464393	**Laranja pêra in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, coloração uniforme e grau de maturação apropriado para o consumo (com alto teor de suco),	**KG**	**1794**	R$ 5,69	**R$ 10.207,86**

		estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de mofo. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de murchamento, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.				
13	464400	**Maçã nacional in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e crocante, casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo, estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de farinhagem. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de mofo ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**1495**	R$ 12,66	**R$ 18.926,70**
14	464418	**Melancia in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, firme e resistente, com grau de maturação apropriado para o consumo (polpa suculenta e coloração característica), estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de fermentação ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**1794**	R$ 2,69	**R$ 4.825,86**
15	463792	**Quiabo in natura** de primeira qualidade, apresentando-se tenro, firme e com grau de maturação apropriado para o consumo (sem fibras lenhosas), com a casca íntegra e livre de danos mecânicos, perfurações ou murchamento. O fruto deve estar rigorosamente isento de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo ou decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**897**	R$ 7,69	**R$ 6.897,93**
16	463773	**Cenoura in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e crocante, casca íntegra e grau de maturação fisiológica apropriado, estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de murchamento. As raízes (cenouras) devem estar isentas de sujidades, terra, parasitas, brotamentos e sinais de podridão, sendo fornecidas em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**1077**	R$ 9,29	**R$ 10.005,33**
17	463767	**Beterraba in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e coloração uniforme, com casca íntegra e grau de maturação fisiológica apropriado, estando	**KG**	**1077**	R$ 7,14	**R$ 7.689,78**

		rigorosamente livre de furos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de murchamento. As raízes (beterrabas) devem estar isentas de sujidades, terra, parasitas, brotamentos e sinais de podridão, sendo fornecidas em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.				
18	464390	**Coco verde in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, resistente e com coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação apropriado (com volume de água e polpa adequados ao consumo). O fruto deve estar rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas, sujidades ou sinais de mofo e fermentação, mantendo-se isento de danos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. O fornecimento será em unidades de 1kg (ou por peso proporcional), garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**UND**	**1794**	R$ 4,69	**R$ 8.413,86**
19	463809	**Pimentão verde in natura** de primeira qualidade, apresentando paredes firmes, carnosas e com brilho característico da variedade, com casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo. Deve estar rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de murchamento e podridão. O produto deve ser fornecido em unidades de 1kg, livre de danos mecânicos oriundos do transporte e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**598**	R$ 7,68	**R$ 4.592,64**
20	463824	**Espinafre in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas e com coloração verde característica, com grau de maturação apropriado para o consumo e livre de talos excessivamente fibrosos. O produto deve estar rigorosamente isento de furos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento ou decomposição (folhagem amarelada, marrom ou preta). Fornecido em maços de 250g (ou por peso proporcional), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.	**MAÇO**	**2153**	R$ 5,22	**R$ 11.238,66**
21	464392	**Goiaba paluma in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e casca íntegra, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar rigorosamente livre de danos mecânicos, perfurações, sujidades ou presença de parasitas e larvas, além de isento de sinais de podridão ou mofo. Fornecido em unidades de 1kg, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.	**KG**	**1196**	R$ 7,19	**R$ 8.599,24**

22	463837	**Brócolis in natura** de primeira qualidade, apresentando inflorescências (botões florais) compactas, firmes e com coloração verde intensa e uniforme. O produto deve estar com grau de maturação apropriado para o consumo, com talos tenros e sem sinais de floração (pontos amarelados). Deve estar rigorosamente isento de furos, danos mecânicos, parasitas, larvas, sujidades e sinais de murchamento ou decomposição. Fornecido em unidades de 1kg, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária	**KG**	**1196**	R$ 8,22	**R$ 9.831,12**
23	464422	**Melão amarelo in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, firme e com coloração característica da variedade, com grau de maturação apropriado para o consumo (polpa firme e suculenta), estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de amolecimento excessivo, fermentação ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.	**KG**	**1196**	R$ 8,12	**R$ 9.711,52**
24	463749	**Abobrinha in natura** de primeira qualidade, apresentando-se firme, com casca íntegra, brilhante e coloração uniforme característica da variedade. O fruto deve possuir grau de maturação fisiológica apropriado (tamanho médio e sementes não desenvolvidas), estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de murchamento. O produto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de podridão ou mofo, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar	**KG**	**1196**	R$ 6,92	**R$ 8.276,32**
25	463818	**Acelga fresca e alongada in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas (firmes, crocantes e carnudas), com coloração verde (clara a intensa, dependendo da variedade) e talos brancos ou levemente esverdeados, uniformes e sem manchas escuras ou amareladas. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com talos firmes, porém flexíveis, e sem excesso de fibras ou textura lenhosa. Deve estar rigorosamente isenta de furos, rasgos excessivos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e quaisquer sinais de murchamento, queima de borda ou decomposição. Fornecida em unidades de 1kg (em maços ou cabeças inteiras), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, a crocância e a segurança sanitária.	**KG**	**299**	R$ 9,82	**R$ 2.936,18**
26	481123	**Vagem manteiga in natura** de primeira qualidade, apresentando vagens íntegras, túrgidas (firmes e quebradiças ao toque), com coloração verde intensa e uniforme, sem	**KG**	**120**	R$ 9,77	**R$ 1.172,40**

		manchas escuras, amareladas ou esbranquiçadas. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo (vagens jovens), com sementes pouco desenvolvidas, talos flexíveis e sem excesso de fibras (sem o "fio" lateral endurecido). Deve estar rigorosamente isenta de furos, machucados, pontas murchas, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento, mofo ou decomposição. Fornecida em unidades de 1kg (em maços ou a granel), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, a textura ideal e a segurança sanitária.				
27	464903	**Uva vitória roxa sem caroço** (proveniente de cultivares reconhecidamente apirenas) **in natura** de primeira qualidade, apresentando bagas íntegras, túrgidas (firmes e bem aderidas ao pedicelo), com coloração roxa (ou violácea) intensa e uniforme, apresentando a pruína (cerosidade natural) característica na superfície. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com teor de doçura adequado, sabor doce característico e sem acidez excessiva. Os engaços (ramos) devem estar verdes e flexíveis, não secos ou quebradiços.Deve estar rigorosamente isenta de bagas esmagadas, rachadas, murchas ou soltas do cacho, bem como livre de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo, bolor ou fermentação. Fornecida em embalagens ou bandejas de peso padronizado (conforme demanda, ex: 500g ou 1kg), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, o sabor e a segurança sanitária.	**KG**	**120**	R$ 12,54	**R$ 1.504,80**
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - R$ 242.783,44 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						
GRUPO 02 - PROTEÍNAS: CARNES E OVOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	448953	**Peixe Branco tipo filé (tilápia)** de primeira qualidade, isento de espinhas e pele, proveniente de espécies de carne clara e firme, processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração uniforme, odor suave e característico, textura elástica e estar livre de parasitas, manchas ou excesso de gelo. Fornecido em unidades de 1kg, deve ser entregue em embalagens atóxicas e em temperatura adequada (até 4°C para resfriados ou -18°C para congelados), garantindo	**KG**	**903**	R$ 36,27	**R$ 32.751,81**

		que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.				
29	447432	**Carne bovina** de primeira qualidade, sem osso sendo fornecida em "peça" (pedaço), embalados a vácuo, proveniente de cortes magros (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta), ausentes de gordura superficial e aponeuroses (tecido conjuntivo denso - nervos). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme, estando livre de coágulos, manchas, parasitas ou qualquer sinal de alteração sensorial. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser fornecida em embalagens resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, sem indícios de acúmulo de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total.	**KG**	**1675**	R$ 42,58	**R$ 71.321,50**
30	450858	**Coração bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração vermelho-escura característica, textura firme, elástica e odor próprio, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, grandes vasos sanguíneos, coágulos e cartilagens. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	**KG**	**1495**	R$ 25,02	**R$ 37.404, 90**
31	447643	**Frango** de primeira qualidade, em embalagem fechada de fábrica, apresentando-se resfriado inteiro, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve possuir coloração branco-rosada, odor próprio e suave, textura firme e não pegajosa, com limpeza rigorosa para ausência de excesso de pele, gordura, cartilagens e coágulos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e entregue em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, sem acúmulos de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	**KG**	**1794**	R$ 14,23	**R$ 25.528,62**
32	447433	**Carne do tipo moída**, tipo bovina de primeira qualidade, proveniente de cortes magros e sadios (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta), processada sob rigorosa inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme e ausência de gordura aparente, cartilagens, nervos, ossos ou coágulos, garantindo uma moagem homogênea e livre de aditivos ou conservantes. Deve estar rigorosamente isenta de parasitas e sujidades, sendo fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente	**KG**	**957**	R$ 38,86	**R$ 37.189,02**

33	447640	**Coração de galinha** de primeira qualidade, íntegro e resfriado, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante característica, textura firme, elástica e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, coágulos e restos de outros órgãos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	**KG**	**1137**	R$ 37,94	**R$ 43.137,78**
34	447517	**Carne suína** de primeira qualidade, sem osso e em peça (pedaço), proveniente de cortes magros (como lombo ou pernil), apresentando coloração rosa-pálido característica, odor próprio e textura firme ao tato. O produto deve ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura, cartilagens, nervos e coágulos, devendo estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	**KG**	**598**	R$ 23,10	**R$ 13.813,80**
35	447485	**Fígado bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração marrom-avermelhada brilhante e uniforme, textura firme e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de grandes vasos, excesso de gordura externa, coágulos, cápsulas espessas ou manchas anormais. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas, sem acúmulo de gelo e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	**KG**	**1196**	R$ 16,29	**R$ 19.482,84**
36	447589	**Moela de frango**, proveniente de aves sadias, limpa e desprovida da membrana interna (cutícula amarela) e de resíduos de gordura excessiva. O produto deve ser processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial, devendo o fornecedor comprovar a regularidade mediante registro ativo no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deve apresentar coloração roxo-avermelhada característica, sem manchas escuras, esverdeadas ou indícios de descongelamento e novo refrigeramento, odor próprio e suave, com ausência de odores amoniacais, fétidos ou de putrefação, com textura firme, consistente e elástica ao tato. Com ausência completa de conteúdo estomacal (ração/quimo), pedras, areia, sujidades ou parasitas. Deve estar livre de aditivos químicos, corantes ou conservantes artificiais. Devendo ser fornecida em	**KG**	**359**	R$ 14,46	**R$ 5.191,14**

		embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.				
37	446618	**Ovos de galinha** de primeira qualidade, tipo Grande, com casca de cor branca, íntegra, limpa e resistente. O lote deve ser proveniente de aves sadias e estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), estando rigorosamente isento de sujidades externas (fezes ou penas), furos, rachaduras, manchas de sangue ou sinais de deterioração. O produto deve ser fornecido em cartelas com 30 unidades, acondicionadas de forma a garantir a proteção mecânica durante o transporte, com rotulagem de acordo com a legislação vigente e especificando a data de produção. No ato da entrega, o produto deverá conter o mínimo de 90% de sua validade remanescente, garantindo o frescor e a segurança para o consumo.	**UND**	**5382**	R$ 0,87	**R$ 4.682,34**
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 - R$ 290.503,75 (DUZENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
GRUPO 03 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MINERAIS EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	233734	**Suplemento mineral de Farinha de Casca de Ovo**, de primeira qualidade, produzida a partir de cascas de ovos de galinha submetidas a rigoroso processo de higienização, secagem e esterilização térmica para eliminação de patógenos (como Salmonella sp.). O produto deve se apresentar na forma de moagem fina e homogênea, com granulometria que facilite a dispersão e adesão em alimentos úmidos ou misturas secas, garantindo alta biodisponibilidade de Carbonato de Cálcio e Magnésio. Deve estar rigorosamente isento de sujidades, odores estranhos, sinais de umidade ou mofo. Fornecido em embalagens a partir de 1kg, hermeticamente fechadas e resistentes, o produto deve conter rotulagem completa com informações de composição, data de fabricação e validade. No ato da entrega, deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, assegurando a integridade nutricional para a suplementação dos animais.	**KG**	**150**	R$ 15,08	**R$ 2.262,00**
39	467067	**Suplemento alimentar vitamínico, mineral e de aminoácidos** de primeira qualidade, indicado para a suplementação nutricional completa de diversas espécies de animais. O produto deve se apresentar em pó, com excelente homogeneidade, sendo composto por uma combinação equilibrada de vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais e probióticos, visando o suporte metabólico e a recuperação nutricional.Os níveis de	**KG**	**150**	R$ 243,80	**R$ 36.570,00**

		garantia por kg do produto devem apresentar: Cálcio (mín. 150,5 g / máx. 157 g), Fósforo (mín.) 74,8 g, Magnésio (mín.) 12,6 g, L-Carnitina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 9.370,6 mg, Lisina (mín.) 14,215 g e Glicina (mín.) 6.011,8 mg. O suplemento deve conter ainda Taurina (mín.) 1.000 mg, Ácido Fólico (mín.) 1.000 mg, Colina (mín.) 5.000 mg e um perfil completo de aminoácidos, incluindo Arginina, Prolina, Alanina e Leucina.O enriquecimento vitamínico e mineral deve contar com: Vitamina A (1.000.000 UI), D3 (50.000 UI), E (1.000 UI), C (5.000 mg), além de Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12), Biotina, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Os microminerais devem incluir Zinco (1.700 mg), Manganês (340 mg), Ferro (112 mg), Iodo (93 mg), Cobre (75 mg), Cobalto (40 mg), Selênio (10 mg) e Enxofre (200 mg). O produto deve conter probióticos para a saúde intestinal, com Saccharomyces cerevisiae (mín. 9×10^9 UFC).Deve ser fornecido em embalagens a partir de 500 g, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, especificando níveis de garantia, composição e indicações de uso. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade dos micronutrientes e a eficácia na suplementação da fauna.				
40	445153	**Suplemento mineral de Carbonato de Cálcio**, de primeira qualidade e alto grau de pureza, na forma de pó fino e homogêneo. O produto deve ser de origem mineral natural (calcário calcítico) ou quimicamente puro, processado de forma a garantir a ausência de contaminantes metálicos, impurezas orgânicas ou patógenos. O produto deve apresentar coloração branca, ser inodoro e insípido, apresentando altos níveis de cálcio elementar com excelente biodisponibilidade. Deve ser fornecido em embalagens a partir de 1kg, hermeticamente fechadas e resistentes à umidade, com rotulagem técnica completa especificando a concentração de cálcio, o grau de pureza, data de fabricação e validade. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade química e a segurança para o manejo clínico e nutricional da fauna.	**KG**	**150**	R$ 19,96	**R$ 2.994,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 03 - R$ 41.826,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						
GRUPO 04 - RAÇÕES ESPECIALIZADAS AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

41	218097	**Ração extrusada para papagaios** - Alimento completo para psitacídeos de médio e pequeno porte (Papagaios), do tipo extrusado, formulado especificamente para a manutenção de psitacídeos, com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos. A composição básica deve incluir milho integral moído, arroz, soja integral extrusada, farelo de soja, grão de aveia, ovo desidratado, protenose de milho, farelo de trigo, polpa de beterraba e extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos). Deve conter ainda ingredientes funcionais como farinha de atum, coco ralado, semente de linhaça, fibra de ervilha, farinha de alga (Schizochytrium sp), levedura seca de cerveja e óleos de girassol, soja, palmiste e salmão.Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 160g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 50g, Matéria Fibrosa (máx.) 35g, Matéria Mineral (máx.) 70g, Cálcio (máx. 11g / mín. 8.000mg), Fósforo (mín.) 6.000mg, Sódio (mín.) 2.300mg, MOS (mín.) 400mg, Beta-glucanas (mín.) 440mg, FOS (mín.) 1.000mg, Ômega 3 (mín.) 3.100mg e DL-Metionina (mín.) 4.500mg.O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (8.000 UI), Beta-caroteno (8 mg), D3 (1.300 UI), E (120 UI), K3 (3 mg), C (80 mg), Ácido Fólico (2 mg), Pantotenato de Cálcio (35 mg), Colina (1.500 mg), Vitaminas B1 e B6 (6 mg cada), B2 (10 mg), B12 (80 mcg), Niacina (55 mg), Biotina (0,30 mg) e Inositol (60 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas de Ferro (25 mg), Cobre (3 mg), Manganês (15 mg), Zinco (30 mg) e Selênio Orgânico (0,30 mg), além de aditivos adsorventes de toxinas (1.000 mg) e extrato de cardo-mariano (0,50 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 12kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve estar rigorosamente de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos e o uso de antioxidantes naturais (extrato de alecrim). Não será aceita a substituição por mix de sementes.	**KG**	**598**	R$ 35,44	**R$ 21.193,12**
42	218097	**Ração extrusada para araras** - alimento completo para psitacídeos de grande porte (Araras), do tipo extrusado, formulado especificamente para manutenção e dieta de alta qualidade. O produto deve ser composto por ingredientes selecionados como quirera de arroz, milho integral moído, soja micronizada, óleo e polpa de coco, maçã desidratada, frutas cristalizadas, semente de linhaça, MOS (mananoligossacarídeos) e extrato de yucca. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 16%, Extrato Etéreo (mín.) 10%, Umidade (máx.) 12%, Matéria Fibrosa (máx.) 3%, Matéria Mineral (máx.) 4%, Cálcio (máx.) 0,9%, Fósforo (mín.) 0,4% e MOS 0,2%. O alimento deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, contendo no mínimo: Vitamina A (11.500 UI), D3 (1.000 UI), E (100 mg), K (1,20 mg), C (100 mg), Biotina (0,4 mg), Colina (900 mg), Ácido Fólico (2,6 mg), Niacina (65 mg), B6 (8 mg), Selênio (0,25 mg), Cobre (8 mg) e Zinco (75 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 10kg a 15kg, protegidas internamente por sacos plásticos e externamente por embalagem trifoliada, garantindo a integridade	**KG**	**598**	R$ 41,92	**R$ 25.068,16**

		nutricional. Não será aceita a substituição por mix de sementes. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, com rotulagem completa conforme a legislação vigente.				
43	366192	**Ração para Primatas** - Alimento completo para Primatas, do tipo extrusado, formulado especificamente para atender às necessidades nutricionais de macacos do Novo e Velho Mundo. O produto deve ser composto por ingredientes de alta digestibilidade, incluindo milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio e concentrado protéico de soja. A formulação deve conter ainda levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves e calcário calcítico. Para garantir a palatabilidade e saúde digestiva, o produto deve conter aromas de baunilha, banana e frutas vermelhas, além de parede celular de levedura, frutoligossacarídeo (FOS), extrato de yucca e hexametafosfato de sódio. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 21%, Extrato Etéreo/Gordura (mín.) 5%, Matéria Fibrosa (máx.) 20%, Umidade (máx.) 12% e Matéria Mineral/Cinzas (máx.) 8%. O alimento deve ser enriquecido com amplo espectro vitamínico (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Biotina e Colina) e mineral (Ferro, Manganês, Zinco, Cobre, Iodo, Cobalto e Selênio), incluindo minerais quelatados (Zinco, Manganês e Selênio) e aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina e Triptofano). Deve conter probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis) e antioxidantes (BHT/BHA). O produto deve ser entregue em embalagens resistentes, com rotulagem conforme a legislação vigente e apresentar, no ato da entrega, no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.	**KG**	**598**	R$ 69,47	**R$ 41.543,06**
44	362956	**Ração para Jabutis** - Alimento completo para animais Adultos, do tipo extrusado, formulado com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos, garantindo uma dieta equilibrada e de alta digestibilidade. A composição básica deve incluir feno de alfafa peletizado, milho integral, fibra de soja, grão de aveia, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba e soja integral extrusada. Deve conter fitoterápicos e condimentos naturais como orégano, alho e hortelã, além de semente de chia, ovo em pó, extrato de leveduras, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp) e melão liofilizado. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 150g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 40g, Matéria Fibrosa (máx.) 130g, Matéria Mineral (máx.) 95g, Cálcio (mín. 12g / máx. 17g), Fósforo (mín.) 5.900mg, Sódio (mín.) 2.500mg, MOS (mín.) 600mg, Beta-glucanas (mín.) 660mg e DL-Metionina (mín.) 4.000mg. O produto deve ser enriquecido com probióticos (Saccharomyces boulardii, Pediococcus acidilactici, Enterococcus faecium e Lactobacillus acidophilus) e adsorventes de micotoxinas (bentonita e parede celular de levedura). O enriquecimento mínimo por kg deve conter:	**KG**	**299**	R$ 151,99	**R$ 45.445,01**

		Vitamina A (9.100 UI), D3 (1.470 UI), E (136 UI), K3 (3,4 mg), C (440 mg), Ácido Fólico (2,3 mg), Niacina (62,3 mg), Biotina (0,3 mg), Colina (1.700 mg), Vitaminas B1 e B6 (6,8 mg cada), B2 (11,3 mg), B12 (90,7 mcg), B5 (39,7 mg) e Inositol (68 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (11,3 mg), Manganês (56,7 mg), Zinco (102 mg) e Selênio (0,45 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 1,2kg ou 3kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve seguir a legislação vigente, identificando o uso de ingredientes transgênicos e o sistema de conservação com antioxidantes naturais (extrato de alecrim, chá verde e vitamina E).				
45	637232	**Ração para Tamanduás** - Alimento completo para Tamanduás, do tipo extrusado, especificamente formulado para atender às necessidades nutricionais de animais insetívoros. A composição básica deve conter fontes de proteína de alta qualidade e digestibilidade, incluindo farinha de larva de mosca soldado negra (14%), larvas inteiras de mosca soldado negra (4%), proteína hidrolisada de aves e farinha de vísceras de aves. A fórmula deve ser complementada com arroz quebrado, farelo de glúten de milho, levedura de cervejaria, fécula de mandioca, flor de hibisco e biomassa de microalga (Schizochytrium sp).Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 390g (39%), Extrato Etéreo (mín.) 140g, Umidade (máx.) 110g, Fibra Bruta (máx.) 35g, Matéria Mineral (máx.) 125g, Cálcio (mín. 10g / máx. 20g), Fósforo (mín.) 9.000mg e Sódio (mín.) 2.400mg. Deve conter aminoácidos essenciais e funcionais como Arginina (mín. 18g), Metionina (mín. 12g), Taurina (1.500mg) e Glutamina (4.000mg), além de prebióticos (FOS mín. 3.000mg) e probióticos (Saccharomyces boulardii e Pediococcus acidilactici mín. 2×10^9 UFC/kg cada).O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (14.400 UI), D3 (1.200 UI), E (216 UI), K3 (5,4 mg), C (480 mg), B12 (144 mcg), B5 (63 mg), Niacina (99 mg), Ácido Fólico (3,6 mg), Biotina (0,54 mg) e Colina (1.800 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (12 mg), Manganês (27 mg), Zinco (84 mg), Selênio (0,6 mg) e Cromo (0,3 mg).O produto deve ser fornecido em embalagens de 15kg, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos. No ato da entrega, o alimento deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo o frescor e a estabilidade através de antioxidantes naturais (extrato de alecrim e chá verde) e aditivos seguros (BHT/BHA).	**KG**	**299**	R$ 49,42	**R$ 14.776,58**
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 - R$ 148.025,93 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)						
GRUPO 05 - SUCEDÂNEOS E ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES						

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	481586	**Papinha para filhotes de psitacídeos - Alimento completo para Filhotes de Psitacídeos, do tipo papinha para criação à mão, formulado para garantir o crescimento saudável e a segurança digestiva das aves desde os primeiros dias de vida.** O produto deve possuir excelente solubilidade e homogeneidade, facilitando a administração via sonda ou colher.A composição básica deve incluir ingredientes de alta digestibilidade como milho e trigo integrais, soja integral micronizada, aveia integral, arroz e proteínas de alto valor biológico (ovo integral desidratado, proteína do soro do leite e albumina). Deve conter ainda linhaça integral, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleos de dendê e girassol, além de enzimas digestivas (protease, lipase e amilase) para auxiliar no esvaziamento do papo.Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 220g (22%), Extrato Etéreo (mín.) 90g (9%), Umidade (máx.) 120g, Matéria Fibrosa (máx.) 90g, Matéria Mineral (máx.) 60g, Cálcio (mín. 7.000mg / máx. 12g), Fósforo (mín.) 5.000mg, Sódio (mín.) 1.200mg, Magnésio (mín.) 1.100mg e Potássio (mín.) 3.000mg. Para suporte imunológico e intestinal, o produto deve conter Mananoligossacarídeos (MOS) e Frutoligossacarídeos (FOS), além de probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis a $6,4 \times 10^8$ UFC/kg cada).O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (3.500 UI), Betacaroteno (2,50 mg), D3 (700 UI), E (100 mg), K (1,20 mg), C (100 mg), Biotina (0,70 mg), Colina (2.000 mg), Ácido Fólico (1,50 mg), Niacina (60 mg), Ácido Pantotênico (20 mg), Vitaminas B1 (5 mg), B2 (6 mg), B6 (5,70 mg) e B12 (25 mcg). Deve incluir ainda Selênio (0,20 mg), Cobre (6 mg), Iodo (0,45 mg), Manganês (45 mg) e Zinco (50 mg), além de adsorventes de micotoxinas (bentonita) e aroma de banana.Pode ser fornecido em embalagens de 160g, 300g, 400g, 500g ou 600g, devendo a quantidade total final entregue corresponder ao total de quilogramas licitados, hermeticamente fechadas para preservação do frescor e proteção contra umidade. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, com rotulagem técnica completa conforme a legislação vigente.	**KG**	**90**	R$ 120,86	**R$ 10.877,40**
47	481586	**Papinha para filhotes de passarinhos - Alimento completo para Pássaros, do tipo papinha para criação à mão e suporte nutricional, formulado com alta densidade energética e ingredientes de elevada digestibilidade.** O produto deve apresentar excelente solubilidade para administração via sonda ou colher, garantindo o suporte necessário para filhotes ou animais em recuperação. A composição básica deve incluir arroz quebrado, milho e trigo, enriquecidos com fontes proteicas nobres como plasma	**KG**	**20**	R$ 125,56	**R$ 2.511,20**

		sanguíneo desidratado, farinha de larva de mosca soldado negra, ovo em pó, proteína isolada de soja e proteínas texturizadas. Deve conter um complexo enzimático completo (lipase, alfa-amilase, alfa-galactosidase, bromelina e papaína) e sais biliares para otimizar a digestão e absorção de nutrientes. Ingredientes funcionais como extrato de própolis, alho desidratado, maçã, linhaça, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp e Spirulina platensis), além de sulfato de condroitina e glicosamina para suporte articular, devem compor a fórmula. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 250g (25%), Extrato Etéreo (mín.) 180g (18%), Umidade (máx.) 100g, Matéria Fibrosa (máx.) 20g, Matéria Mineral (máx.) 70g, Cálcio (mín. 6.000mg / máx. 8.000mg), Fósforo (mín.) 5.000mg, Sódio (mín.) 2.400mg, Potássio (mín.) 6.900mg e Magnésio (mín.) 1.100mg. Deve conter alto suporte imunológico com Imunoglobulinas (mín. 4.400mg), Nucleotídeos, FOS (3.500mg) e aminoácidos essenciais (Lisina 15g, Glutamina 10g, Arginina 17g). O produto deve ser suplementado com probióticos (Saccharomyces boulardii e Pediococcus acidilactici). O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (20.000 UI), D3 (1.666 UI), E (300 UI), K3 (7,5 mg), C (666 mg), B12 (200 mcg), B5 (87,5 mg), Niacina (137,5 mg), Ácido Fólico (5 mg), Biotina (0,75 mg) e Colina (2.500 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas de Ferro (24 mg), Cobre (16,6 mg), Manganês (37,5 mg), Zinco (155 mg), Selênio (0,45 mg) e Cromo (0,42 mg), além de antioxidantes naturais (extrato de alecrim e chá verde). Pode ser fornecido em embalagens de 100g, 150g, 250g, 300g, 400g, 500g ou 600g, devendo a quantidade total final entregue corresponder ao total de quilogramas licitados, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.				
48	481586	**Ração úmida - com apresentação em "Patê", coadjuvante úmido para recuperação nutricional, do tipo patê, formulado especificamente para animais em estados de convalescença, pós-operatório ou desnutrição**. O produto deve possuir altos níveis de proteína de alta digestibilidade e gordura, visando fornecer a densidade energética necessária para auxiliar na cura e na recuperação tecidual. A composição básica deve incluir ingredientes nobres como fígado e coração de peru emulsificado, fígado suíno, carne mecanicamente separada de frango e ovo em pó. Deve ser enriquecido com óleo de peixe refinado (fonte de ácidos graxos essenciais), hidrolisado de fígado de frango para alta palatabilidade e taurina. O complexo vitamínico-mineral deve ser completo, abrangendo vitaminas A, D3, E, C, complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), além de minerais como zinco, ferro, manganês, cobre, iodo e magnésio, com adição de betacaroteno. O produto deve apresentar consistência macia, suave e úmida que, após agitação ou manipulação, torna-se mais líquida (tixotrópica), permitindo versatilidade na	**LATA**	**240**	R$ 36,40	**R$ 8.736,00**

		administração, seja via oral (colher/seringa) ou através de sondas alimentares. Deve conter antioxidantes clinicamente comprovados para suporte ao sistema imunológico. O alimento deve ser fornecido em latas de aproximadamente 156g, com revestimento interno protetor e sistema de abertura facilitada. A rotulagem deve estar em conformidade com a legislação vigente, especificando claramente a composição, os níveis nutricionais e as orientações de uso. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes e a segurança para o manejo clínico de animais debilitados.				
49	467434	**Alimento completo substitutivo do leite materno, formulado especificamente para a alimentação de filhotes em fase de aleitamento.** O produto deve ser apresentado em pó, com excelente solubilidade, garantindo o suprimento nutricional necessário para o crescimento e desenvolvimento ideal de mamíferos neonatos e jovens. Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Valor Energético (mín.) 5.273,34 Kcal, Proteína Bruta (mín.) 324,50 g (32,4%), Extrato Etéreo (mín.) 352,60 g (35,2%), Umidade (máx.) 33,20 g e Matéria Mineral (máx.) 74,20 g. Deve conter um perfil mineral equilibrado com Cálcio (mín. 16,90 g / máx. 18 g), Fósforo (mín.) 9.400 mg, Magnésio (mín.) 500 mg e Potássio (mín.) 8.000 mg. A fórmula deve ser enriquecida com Taurina (mín. 3.200 mg), essencial para o desenvolvimento ocular e cardíaco, e um amplo perfil de aminoácidos, incluindo Lisina (27 g), Leucina (30,20 g), Arginina (10,80 g) e Metionina (8.400 mg). Para a saúde digestiva e suporte imunológico, deve conter FOS (Prebiótico) e Nucleotídeos. O enriquecimento vitamínico e mineral por kg deve contar com: Vitamina A (7.600 UI), D3 (1.000 UI), E (77,50 UI), K3 (8,50 mg), C (312,34 mg), Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio), Biotina (98,75 mg), Colina (2.668,31 mg) e Betacaroteno (2 mg). Os microminerais devem incluir Zinco (156,38 mg), Ferro (149,41 mg), Cobre (17,50 mg), Manganês (9,92 mg), Iodo (1,86 mg), Cobalto (4 mg) e Selênio (1,35 mg). Deve ser fornecido em sachês laminados de 100 g, acompanhados de colher dosadora, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes para o manejo de filhotes órfãos ou em suplementação.	**SACHÊ**	**539**	R$ 101,20	**R$ 54.546,80**
VALOR TOTAL DO GRUPO 05 - R$ 76.671,40 (SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	13526	**Larvas de tenébrio (Tenebrio molitor) vivas** de primeira qualidade, apresentando-se ativas, vívidas, com exoesqueleto brilhante, íntegro e de coloração castanho-clara a dourada uniforme (característica do estágio larval). O produto deve apresentar tamanho padronizado e grau de desenvolvimento apropriado para o consumo imediato (larvas bem nutridas, preferencialmente em seu último ínstar antes da pupação, medindo entre 2,5 cm e 3,0 cm de comprimento). Deve estar rigorosamente isento de larvas mortas, pupas ou besouros adultos (a menos que previamente acordado), ácaros, fungos, teias, bolor e odores desagradáveis de amônia ou decomposição. O substrato de transporte deve estar limpo, seco, livre de sujidades externas e composto por farelos de qualidade fitossanitária atestada. Fornecido em recipientes apropriados e bem aerados de peso ou volume padronizado (ex: caixas ou potes fracionados), deve garantir que, no ato da entrega, o lote apresente no mínimo 95% de indivíduos vivos e ativos, assegurando o valor nutricional, o estímulo ao comportamento natural e a total segurança sanitária para os animais assistidos.	**KG**	**15**	R$ 129,87	**R$ 1.948,05**
VALOR TOTAL DO ITEM 50 - R$ 1.948,05 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)						
ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	615882	**Semente para alimentação de aves: Alpiste**, de primeira qualidade, destinado à alimentação de aves, constituído por grãos inteiros, selecionados, limpos, polidos e desidratados. O produto deve apresentar coloração amarelo-palha característica e brilhante, com odor suave e livre de rancificação, mofo ou odores estranhos. Deve estar rigorosamente isento de poeira, sujidades, pedras, cascas vazias, fezes, pragas (vivas ou mortas) e qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. Deve ser fornecido em embalagens atóxicas, resistentes e hermeticamente fechadas, contendo rotulagem técnica visível com especificação do produto, peso líquido, lote, data de embalamento e prazo de validade. No ato do recebimento, o produto deve apresentar, no mínimo, 90% de sua vida útil remanescente, assegurando a qualidade nutricional e sanitária para o manejo das aves.	**KG**	**150**	R$ 13,86	**R$ 2.079,00**

VALOR TOTAL DO ITEM 51 - R$ 2.079,00 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS)						
ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	464534	**Amendoim cru sem casca** de primeira qualidade, apresentando grãos íntegros, firmes, de tamanho e formato uniformes, com a película (pele) aderida ou com taxa mínima de desprendimento, exibindo coloração característica da variedade (geralmente avermelhada ou rosada) e sem manchas ou descolorações. O produto deve apresentar grau de secagem apropriado, com teor de umidade adequado para conservação, textura crocante ao quebrar e sem consistência murcha ou amolecida. Deve estar rigorosamente isento de carunchos, mofo, bolor, larvas, fragmentos de insetos, sujidades (como terra, pedras ou restos da planta/casca) e sinais de ranço ou decomposição. Fornecido em embalagens de 1kg (ou frações específicas, conforme demanda), devidamente lacradas e rotuladas, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade, o sabor e a segurança sanitária (livre de micotoxinas).	**KG**	**60**	R$ 13,09	**R$ 785,40**
VALOR TOTAL DO ITEM 52 - R$ 785,40 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPOS 01, 02, 03, 04 E 05 E ITENS AVULSOS 50, 51 E 52)
R$ 804.622,97 (OITOCENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

(assinado e datado eletronicamente)
JENNIFFER SHARON PINHEIRO

Coordenadora de Fauna Silvestre
SEMARH-PI

(assinado e datado eletronicamente)
DANIELLE MELO VIEIRA
Gerente de Fauna e Proteção Animal
SEMARH-PI

(assinado e datado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Superintendente de Meio Ambiente
SEMARH-PI

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MELO VIEIRA - Matr.0194512-2**, **Gerente**, em 23/10/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JENNIFFER SHARON PINHEIRO - Matr.0438298-6**, **Coordenadora**, em 23/10/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0000000-0**, **Superintendente de Meio Ambiente**, em 23/10/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027134202** e o código CRC **930449EB**.

Referência: Processo nº 00130.002193/2026-03 SEI nº 0027134202